

Imprensa Oficial



Ano 4 - Edição CLXXXI

Itapeçerica da Serra, 30 de Abril de 2015

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

Fone: 4668-9000

PORTARIA Nº 568/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. EDVALDO DOS SANTOS SOARES, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 06 a 25 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 569/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. ELISABETE ROSA DE SOUSA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, compreendida no período de 06 de abril a 05 de maio de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 570/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. FELIPE DA SILVA SOARES, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, do exercício de 2012/2013, compreendida no período de 06 a 20 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 571/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. FLAVIO TOMAZOLI, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, compreendida no período de 06 de abril a 05 de maio de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 572/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. GASPAR DOS REIS MARCONDES, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 06 a 25 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 573/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. GILDASIO PEREIRA DE JESUS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 06 a 25 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 574/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. ISRAEL RAMOS COSTA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 11 a 30 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 575/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. JANE MARIA TEODORO DE ALMEIDA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 06 a 25 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 576/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. JONATAS JUAN DE ANDRADE, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 06 a 25 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 577/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. JOSE CARLOS PEREIRA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 06 a 25 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 578/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. LILIA APARECIDA G BARRETO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2006/2007, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 06 a 25 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 579/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. LUCIANO DE OLIVEIRA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 06 a 25 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 580/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. PAULO ROBERTO ESTEVES GUEDES, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, compreendida no período de 06 a 20 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 581/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. REINALDO FERREIRA PEGO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 06 a 25 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 582/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. RODRIGO DA SILVA MOREIRA, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, compreendida no período de 06 a 20 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 583/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. ROGERIO LOPES DA PAIXÃO, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, compreendida no período de 06 a 20 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 584/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. ROMERO PEREIRA DE JESUS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, compreendida no período de 08 de abril a 07 de maio de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 585/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. ROSICLEA APARECIDA ALMEIDA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, compreendida no período de 06 de abril a 05 de maio de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 586/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. SERGIO REIS DA SILVA OLIVEIRA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, compreendida no período de 06 de abril a 05 de maio de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 587/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. SIDINEY DA SILVA F. M. DE CAMPOS, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, compreendida no período de 11 a 28 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 588/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. SUZANA MARIA BEZERRA, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, compreendida no período de 06 a 23 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 589/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. VALTER SANTOS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 06 a 25 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 590/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. VANIA ALEXANDRE ROSA MATOS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 06 a 25 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 591/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 5082/2015 – S.A.D.R.H.,

CONCEDE a funcionária, Sra. MARIANA CRISTINA DA SILVA, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 06 de abril a 05 de maio de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 592/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 5474/2015 – S.A.D.R.H.,

CONCEDE a funcionária, Sra. ANILA GABRIELA ROTGER ABDO MC MULLIN, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 13 de abril a 12 de maio de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 593/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 5453/2015 – S.A.D.R.H.,

CONCEDE ao funcionário, Sr. FRANCISCO ANDRE ALVES DE MACEDO, 03 (três) meses de Licença-Prêmio em descanso no período de 08 de abril a 06 de julho de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapeçerica da Serra (SP), 06 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 594/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 06 de abril de 2015, a Sra. PATRICIA DE ARAUJO LIMA FREIRE, do cargo de provimento efetivo de Professor P2, referência P2 nível 2.

Itapeçerica da Serra (SP), 07 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 595/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 06 de abril de 2015, a Sra. ROSELI ALVES MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 29.924.691-7 e C.P.F. 254.105.698-22, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

LOTA a nomeada para exercer as funções do seu cargo no Serviço de Tecnologia e Informática – Divisão de Estudos e Apoio Pedagógico - Departamento de Apoio Pedagógico - Secretaria Municipal de Educação.

Itapeçerica da Serra (SP), 07 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 596/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 01 de abril de 2015, o funcionário, Sr. WALTER JOSE DOS SANTOS, Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Itapeçerica da Serra (SP), 07 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 597/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 01 de abril de 2015, o funcionário, Sr. MOISES JUNIOR RODRIGUES LIMA, Assessor de Departamento, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Itapeçerica da Serra (SP), 07 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 598/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2035/2014.

Itapeçerica da Serra (SP), 07 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 599/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que substituiu a partir de 01 de dezembro de 2014, o servidor Sr. GERSON WAISHAUP DE ALMEIDA, Diretor de Departamento, pelo Sr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, na Portaria nº 1124/13, que nomeou a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS**.

Itapeçerica da Serra (SP), 07 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 600/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. EVELYN CORTEZ RIBEIRO DA SILVA, compreendida no período de 18 a 22 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 07 de abril de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Auto de Infração Série AD nº 510 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial do Estabelecimento – Sala de esterilização Série AF nº 000300 à Edna Samogy CPF nº 050487238-99 (Atividade Odontológica) em 10/04/2015. Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. nº 352220806-464-000010-1-5 (Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios) em 20/03/2015 Responsável Técnico: Ana Carolina Scandura Cardillo CRF/SP nº 22440; à Aparecida Mercante da Silva ME nº 352220806-471-000008-1-7 (Minimercado) em 10/04/2015; à Rosa Maria Domingues ME nº 352220806-471-000021-1-9 (Bar e Mercaria) em 10/04/2015; à Paulo Sérgio da Silva Cardeal ME nº 352220806-471-000012-1-0 (Mercaria) em 10/04/2015; à M & M Festas e Buffet Ltda. nº 352220806-562-000002-1-3 (Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê) em 10/04/2015; à Paulo Roberto G. Pereira ME nº 352220806-472-000066-1-0 (Comércio varejista de hortifrutigranjeiros) em 17/04/2015; à Canevari e Amadeu Variedades Ltda. nº 352220806-472-000011-1-2 (Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes) em 17/04/2015.

DECRETO Nº 2.482, DE 24 DE ABRIL DE 2015

REGULAMENTA AS ELEIÇÕES PARA MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV, NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 78 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.427, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a vigência do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV instituído pela Lei Municipal nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015;

Considerando a necessidade de realização de eleições para constituir nos termos da citada Lei os Conselhos Administrativo e Fiscal, do Regime Próprio de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra, para o biênio 2015/2016,

DECRETA:

Art. 1º Cabe aos membros do comitê eleitoral relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, providenciar os meios necessários à realização das eleições para composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, em todas as suas fases.

Membro Presidente: Manoel Francisco da Luz Neto;
Membro: Adalberto Felix Rocha;
Membro: Osvanir Bastos Viana;
Membro: Maria Cecília da Silva Szaz;

Membro: Ivone Alves Teixeira; e
Membro: Juliana Borba dos Santos.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV tem sua estrutura formada



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

conforme dispõe o Título IV da Lei Municipal nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015, com os Conselhos Administrativo e Fiscal apresentados da seguinte forma:

I – o Conselho Administrativo é o órgão colegiado de deliberação e supervisão do ITAPREV e será constituído por sete membros e seus respectivos suplentes para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução, sendo:

a) dois representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, entre os segurados do ITAPREV;

b) um representante indicado pela Mesa da Câmara Municipal e seu respectivo suplente, entre os segurados do ITAPREV;

c) quatro representantes dos segurados entre ativos e inativos do ITAPREV e seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, na forma deste Regulamento.

II – o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle da gestão do ITAPREV, compõe-se de três membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos mediante pleito realizado entre os servidores ativos e inativos para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º Para o Conselho Administrativo a escolha dos candidatos eleitos se fará pela quantidade de votos obtidos entre servidores ativos e inativos, sendo membros titulares os quatro primeiros colocados e membros suplentes os que estiverem da quinta a oitava colocação.

Art. 4º Para o Conselho Fiscal a escolha dos candidatos eleitos se fará pela quantidade de votos obtidos entre servidores ativos e inativos, sendo membros titulares os três primeiros colocados e membros suplentes os que estiverem da quarta a sexta colocação.

Art. 5º Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros eleitos.

Art. 6º A eleição e posse dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do ITAPREV, para o mandato 2015/2016, obedecerá os seguintes critérios:

I – o interessado em participar do quadro dos Conselhos Administrativo e Fiscal, para inscrever-se como candidato deve ser servidor público municipal efetivo e segurado do ITAPREV, bem como estar em dia com suas contribuições previdenciárias;

II – cada candidato deverá inscrever-se em livro próprio de Atas da eleição ou no site da Prefeitura pelo link do ITAPREV, em local e horário constantes do Edital de Convocação das eleições;

III – não será permitida a inscrição simultânea para os dois Conselhos, Administrativo e Fiscal, podendo o servidor inscrever-se somente a uma das vagas, caso inscreva-se nas duas, terá anulada a primeira inscrição;

IV – a campanha eleitoral será realizada sem custos para o Poder Público, podendo o candidato fixar cartazes e distribuir material de divulgação nas repartições públicas;

V – o local de votação deverá propiciar o mais amplo acesso aos servidores municipais, sendo permitida urna itinerante;

VI – o voto será secreto, em cédula na qual constem os nomes dos candidatos e espaço para ser assinalado pelo eleitor;

VII – o servidor com direito a voto somente poderá votar em um único candidato a membro por Conselho;

VIII – o voto será considerado nulo, caso a cédula seja rasurada ou ocorra apontamento de voto em dois candidatos simultaneamente;

IX – a comissão eleitoral constante do art. 1º deste Regulamento, deve acompanhar todos os atos, desde a abertura do livro de Atas das eleições, inclusive durante o período de votação que será de cinco horas, das 10 às 15 horas, em dia a ser designado em Edital, a apuração dos votos e sua respectiva contagem, a lavratura da Ata e o fechamento do respectivo livro; e

X – caberá ao Prefeito após a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal sancionar por meio de Portaria a nomeação de todos os membros.

Art. 7º Casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 24 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente do ITAPREV

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - EDITAL Nº 023/2014

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática e Softwares**

- 1 – **Computador** - com valor unitário de R\$ 1.085,00;
- 2 – **Monitor 18,5” LED**, com valor unitário de R\$ 282,00;
- 3 - **Monitor 22” LED**, com valor unitário de R\$ 46400;
- 7 - **Software Sound Forge Pro 10** - com valor unitário de R\$ 2.850,00;
- 8 – **Computador Servidor** - com valor unitário de R\$ 16.500,00.
- 9 – **Scanner de Mesa A-4 Colorido**- com valor unitário de R\$ 535,00;
- 10 – **Fax Papel Plano** - com valor unitário de R\$ 810,00.
- 11 – **Impressora Multifuncional Jato de Tinta** - com valor unitário de R\$ 700,60.
- 12 – **NO BREAK 600 VA APC Back UPS ES**, com valor unitário de R\$ 215,00.
- 13 – **Computador Notebook** - com valor unitário de R\$ 1.454,00.

Itapeverica da Serra, 30 de Abril de 2015.

EDNEIA PREVIATI
Diretora do Depto. de Suprimentos

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014- EDITAL Nº 030/2014

OBJETO: Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços** de Impressão e Reprografia Corporativa (Outsourcing) com disponibilização dos equipamentos novos, idênticos e sem nenhum tipo de uso anterior, softwares, serviços e fornecimento de insumos, sob regime de locação.

- 01 – Multifuncional Monocromático 55 ppm, com valor mensal de R\$ 2.986,90;
- 02 – Multifuncional Colorida 25 ppm, com valor mensal de R\$ 359,73;
- 03 – Multifuncional Monocromático 40 ppm, com valor mensal de R\$ 234,06;
- 04 – Scanner Grandes Formatos colorido, com valor mensal de R\$ 2.094,56.

Itapeverica da Serra, 30 de abril de 2015.

EDNEIA PREVIATI
Diretora do Depto. de Suprimentos

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014- EDITAL Nº 041/2014

OBJETO: Registro de Preços para **Locação de Gerador**.

- 01 – Gerador 55 KVA, com valor unitário de R\$ 183,34/diária.
- 02 – Gerador 50 KVA, com valor unitário de R\$ 90,90/diária.

Itapeverica da Serra, 30 de abril de 2015.

EDNEIA PREVIATI
Diretora do Depto. de Suprimentos

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014- EDITAL Nº 042/2014

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de Jogo e Tapete Pedagógicos** - “Conheça a sua Cidade”.

01 – Jogo Pedagógico - “Conheça a Sua Cidade”, com valor unitário de R\$ 11,53

02 – Tapete Pedagógico - “Conheça a Sua Cidade”, com valor unitário de R\$ 2.375,95.

Itapeverica da Serra, 30 de abril de 2015.

EDNEIA PREVIATI
Diretora do Depto. de Suprimentos

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014- EDITAL Nº 043/2014

OBJETO Registro de Preços para **Execução de Serviço de Aplicação de CBUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente**.

- com valor unitário de R\$ 7,65 o metro quadrado.

Itapeverica da Serra, 30 de abril de 2015.

EDNEIA PREVIATI
Diretora do Depto. de Suprimentos

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014- EDITAL Nº 046/2014

OBJETO Registro de Preços para aquisição de Peças e acessórios genuínos e/ou originais para veículos multimarca pesados e utilitários

- Lote 01 – Iveco, com percentual de desconto de 12%;

- Lotes 02 – Volkswagen Pesado, com percentual de desconto de 12%;

- Lote 03 – Dynapac, com percentual de desconto de 10%;

- Lote 04 – Case, com percentual de desconto de 11%;

- Lote 05 – Fiat Allis, com percentual de desconto de 11%;

- Lote 06 – Mercedes, com percentual de desconto de 10%;

- Lote 07 – Ford Pesado;

Itapeverica da Serra, 30 de abril de 2015.

EDNEIA PREVIATI
Diretora do Depto. de Suprimentos

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014- EDITAL Nº 048/2014

OBJETO Aquisição de Material para Drenagem de Vias Públicas.

- Lotes: 01, com valor total de R\$ 143.450,00;
- Lote 02, com valor total de R\$ 660.250,00
- Lote 03, com valor total de R\$ 3.307.900,00;
- Lote 04, com valor total de R\$ 720.575,00;
- Lote 05, com valor total de R\$ 65.550,00
- Lote 06, com valor total de R\$ 113.050,00
- Lote 07, com valor total de R\$ 32.330,00

Itapecerica da Serra, 30 de abril de 2015.

EDNEIA PREVIATI
Diretora do Depto. de Suprimentos

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014- EDITAL Nº 049/2014

OBJETO Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Coleta e Transportes de Líquidos Percolados.

- Item 01, com valor unitário de R\$ 120,00/m³.

Itapecerica da Serra, 30 de abril de 2015.

EDNEIA PREVIATI
Diretora do Depto. de Suprimentos

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através do seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 - EDITAL Nº 049/2014

OBJETO Registro de Preços para Aquisição de Materiais Escolares na forma de Kit

- **Kit Material Escolar Educação Infantil**, com valor unitário de R\$ 181,12;
- **Kit Material Escolar 1º Ano**, com valor unitário de R\$ 186,58;
- **Kit Material Escolar 2º E 3º Ano**, com

valor unitário de R\$ 217,40;
- **Kit Material Escolar 4º E 5º Ano**, com valor unitário de R\$ 184,72.

Itapecerica da Serra, 30 de abril de 2015.

EDNEIA PREVIATI
Diretora do Depto. de Suprimentos

DECRETO Nº 2.483, DE 30 DE ABRIL DE 2015

CONVOCA A 1ª ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.372, de 12 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Assembleia para eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que se realizará no dia 21 de junho de 2015, no Auditório José David Binsztajn, do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP, sob a coordenação da Comissão nomeada pela Portaria nº 169/2015.

Art. 2º A Assembleia se regerá conforme o Regimento anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 30 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

PAULO ROBERTO ESTEVES GUEDES
Secretário Municipal de Cultura

REGIMENTO DA 1ª ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS.

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Ficam convocados os agentes e produtores culturais e a sociedade civil representada por meio de entidades culturais com sede neste Município, a participarem da 1ª Assembleia para eleição dos membros titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Políticas Culturais, para o biênio 2015/2017.

Art. 2º Cada entidade cultural da sociedade civil deverá indicar dois representantes, inscritos durante o período previsto no art. 5º, para participar do processo da eleição.

Art. 3º Os representantes da

sociedade civil serão eleitos entre si, até o limite de sete representantes titulares e sete representantes suplentes, dos diferentes seguimentos.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 4º A 1ª Assembleia para eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, será promovida pela comissão nomeada pela Portaria nº 169/2015, e acontecerá no dia 21 de junho de 2015, das 8h às 13h, no Auditório José David Binsztajn do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 5º O credenciamento das entidades e inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no período de 11 de maio de 2015 a 29 de maio de 2015 na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 95 – Centro, neste Município, no horário das 8h às 16h30min.

Parágrafo único. As fichas de inscrições para credenciamento estarão disponíveis no site www.itapecerica.sp.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º No ato do credenciamento, os agentes, produtores e as entidades descritas no art. 1º, deverão apresentar:

I – agentes e produtores:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) portfólio (documentação que comprove o desenvolvimento de ações de caráter cultural no Município de Itapecerica da Serra); e
- c) comprovante de residência no Município de Itapecerica da Serra há pelo menos dois anos.

II – entidades:

- a) cópia da Ata da última eleição;
- b) cópia do estatuto social;
- c) cartão do CNPJ;
- d) ofício com timbre da entidade indicando os dois conselheiros e assinado pelo Presidente;
- e) cópia do RG e CPF dos indicados; e
- f) comprovante de endereço no Município de Itapecerica da Serra, há pelo menos dois anos.

§ 1º Considerar-se-á comprovante de endereço o contrato social ou estatuto de constituição das entidades, contas de consumo de água, luz ou telefone para pessoas físicas.

§ 2º Não havendo inscritos para algum seguimento, dar-se-á novo período de inscrições de 1º de junho de 2015 a 10 de junho de 2015 apenas para tal seguimento.

§ 3º Após o período de credenciamento será publicado o Edital de deferimento de inscrições, por seguimento, constando o número dos candidatos.

Art. 7º Serão considerados somente os credenciamentos e inscrições realizadas dentro do período descrito no art. 5º.

CAPÍTULO IV

DO PLEITO

Art. 8º O voto será secreto.

Art. 9º A comissão organizadora deverá convidar membros do Ministério Público ou do Tribunal Regional Eleitoral para acompanhar e fiscalizar a Eleição.

Art. 10. Para se habilitarem para votar e serem votados, os agentes, produtores culturais e entidades da sociedade civil organizada, deverão se credenciar e se inscrever na forma do Capítulo III deste Regimento.

§ 1º As pessoas físicas para votar e serem votadas deverão se inscrever no prazo estabelecido no art. 5º, cumprindo as exigências documentais que lhes cabem, constantes no art. 6º.

§ 2º As pessoas jurídicas privadas, sem fins lucrativos, com objetivos culturais, para votar e serem votadas deverão se inscrever no prazo estabelecido no art. 5º, cumprindo as exigências documentais que lhes cabem, constantes no art. 6º.

§ 3º Os candidatos serão eleitores natos.

Art. 11. A eleição será realizada em um colégio eleitoral, formado por agentes, produtores culturais e pela sociedade civil representada por meio de entidades culturais com sede neste Município, na forma da Lei Municipal nº 2.372, de 12 de março de 2014.

Art. 12. A mesa receptora dos votos será constituída por cinco membros indicados pela comissão organizadora.

Art. 13. As cédulas serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela comissão organizadora que procederá a distribuição à mesa receptora.

Art. 14. Cada eleitor votará uma única vez em até três candidatos de diferentes seguimentos.

Art. 15. O eleitor antes de receber a cédula única rubricada deverá identificar-se por meio de documento com foto que lhe permita o acesso à votação.

Art. 16. A coordenação de apuração será feita pela comissão organizadora, imediatamente após encerradas as votações.

Art. 17. Poderão ser indicados um fiscal por seguimento, dentro dos eleitores aptos a votar para acompanharem o processo eletivo.

Art. 18. A comissão organizadora encarregar-se-á de realizar a abertura e a contagem dos votos da urna, especificando os votos recebidos por cada candidato, votos nulos e votos em branco, bem como o número de abstenções.

Art. 19. Serão considerados votos nulos as cédulas que tiverem manifestações diversas do objetivo deste Regimento.

Art. 20. Serão consideradas nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial, bem como aquelas que não estiverem devidamente autenticadas pela rubrica da comissão organizadora ou em desacordo com as normas deste Regimento.

Art. 21. Serão declarados eleitos os candidatos mais votados dentro do número definido pela Lei Municipal nº 2.372/14.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Havendo empate, o resultado será decidido em votação aberta em plenária realizada após a apuração dos votos.

Art. 22. Ao final da apuração será lida a Ata geral lavrada pela comissão organizadora, que será encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura e ao Prefeito para nomeação dos eleitos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os membros da comissão organizadora da eleição são inelegíveis para qualquer cargo eletivo do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 24. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Assembleia para eleição dos membros titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Políticas Culturais, para o biênio 2015/2017.

Art. 25. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2.484, DE 30 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2.476, DE 30 DE MARÇO DE 2015, QUE **REGULAMENTA OS ARTS 148, 149 E 150 DA LEI MUNICIPAL Nº 682, DE 1º DE ABRIL DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no *caput* do art. 2º e em seus §§ 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 2.476, de 30 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A realização de prestação

de serviços extraordinários deverá ser devidamente justificada pelo Secretário da Pasta.

§ 1º

§ 2º A justificativa para a realização dos serviços extraordinários deverá ser formalizada expressamente junto a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 de cada mês, exceto nos casos emergenciais, sendo que as realizadas depois desta data serão processadas para pagamento no mês subsequente.

§ 3º O serviço extraordinário, quando não compensado, será remunerado por hora de trabalho que exceda a jornada normal de trabalho do respectivo cargo, com acréscimo de cinquenta por cento em relação à remuneração da hora normal, não excedendo ao limite de quarenta horas mensais.

§ 4º Quando a prestação do serviço extraordinário recair aos domingos e feriados, o percentual será elevado para cem por cento, não excedendo ao limite de doze horas mensais.”

§ 5º Não se aplicam aos profissionais do Magistério Público Municipal os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º deste artigo.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 2.401, de 20 de maio de 2014.

Itapecerica da Serra, 30 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de
Administração



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

ATO 002/2015

RAFAEL DE JESUS FREITAS, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em relação a movimentação financeira de todas as contas do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, CNPJ Nº 22.182.519/0001-70, Junto ao Banco do Brasil S/A,

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 28 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2016, o responsável pela movimentação das contas do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, será o Senhor **Valdir Silva Cruz** (Diretor Financeiro - ITAPREV, CPF 011.124.158-82), juntamente comigo Rafael de Jesus Freitas (Superintendente - ITAPREV, CPF 146.010.888-44).

Art. 2º - Fica Autorizado ao servidor acima mencionado, juntamente comigo ao seguinte:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldo/extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; e
- Encerrar contas de depósitos.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições anteriores e em contrário.

Itapecerica da Serra (SP), 29 de abril de 2015

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores de Itapecerica da Serra

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra	CONAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO	
29/04/2015	JANEIRO A MARCO/2015	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS

	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO
Proprios	62.384.000,00	17.705.253,26
Transferencias da Uniao	64.035.000,00	15.456.621,16
Transferencias do Estado	112.300.000,00	32.900.867,10
Total	238.719.000,00	66.062.741,52
Retencoes ao FUNDEB	35.267.000,00	9.671.497,43
Receitas Liquidas	203.452.000,00	56.391.244,09

APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL

	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
TOTAL (25%)	59.679.750,00	16.515.685,38

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO

	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	*		33.180.250,79	50,22	13.948.085,57	21,11	13.525.032,08	20,47
Ensino Fundamental	*		15.954.461,16	24,15	2.622.924,79	3,97	2.497.932,90	3,78
Educacao Infantil	*		7.554.292,20	11,43	1.653.663,35	2,50	1.355.601,75	2,05
Retencoes ao FUNDEB			9.671.497,43	14,63	9.671.497,43	14,63	9.671.497,43	14,63
DEDUCOES								
ENSINO FUNDAMENTAL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
Ensino Fundamental			15.954.461,16	24,15	2.622.924,79	3,97	2.497.932,90	3,78
Educacao Infantil			7.554.292,20	11,43	1.653.663,35	2,50	1.355.601,75	2,05
Retencoes ao FUNDEB			9.671.497,43	14,63	9.671.497,43	14,63	9.671.497,43	14,63
TOTAL			33.180.250,79	50,22	13.948.085,57	21,11	13.525.032,08	20,47

NOTA:

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra	CONAM
29/04/2015	JANEIRO A MARÇO/2015	Página 1

RECEITA DO FUNDEB		
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE
Receitas de Transferências	57.400.000,00	18.482.944,82
Receitas de Aplicações Financeiras	525.000,00	192.286,31
Total	57.925.000,00	18.675.231,13

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS		
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE
TOTAL	57.925.000,00	18.675.231,13
MAGISTERIO (60 % DO TOTAL)	34.755.000,00	11.205.138,67

RETENÇÕES AO FUNDEB		
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE
	35.267.000,00	9.671.497,43
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	18.482.944,82	9.671.497,43
DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)		
GANHO	8.811.447,39	PERDA

APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO									
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	*		56.979.219,06	305,10	12.083.333,98	64,70	11.625.323,88	62,24	
MAGISTERIO	*		40.553.500,00	217,15	6.960.693,97	37,27	6.741.402,56	36,09	
OUTRAS	*		16.425.719,06	87,95	5.122.640,01	27,43	4.883.921,32	26,15	
DEDUÇÕES									
MAGISTERIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)									
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.03.00)									
(-) Outras Despesas com Inativos									
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)									
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.03.00)									
(-) Outras Despesas com Inativos									
DESPESAS LIQUIDADAS									
TOTAL			56.979.219,06	305,10	12.083.333,98	64,70	11.625.323,88	62,24	
MAGISTERIO			40.553.500,00	217,15	6.960.693,97	37,27	6.741.402,56	36,09	
OUTRAS			16.425.719,06	87,95	5.122.640,01	27,43	4.883.921,32	26,15	

NOTA:
(*) Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

LEI Nº 2.441, DE 30 DE ABRIL DE 2015
(Projeto de Lei nº 1.615/15 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 2.082, DE 6 DE MAIO DE 2010, Nº 2.112, DE 2 DE JULHO DE 2010, Nº 2.362, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013 E Nº 2.427, DE 5 DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o item 4 e seu subitem A do inciso II e o item 5 do inciso IV do art. 19 da Seção VII – Da Secretaria Municipal de Finanças, do Capítulo III, da Lei nº 2.000, de 16 de junho de 2009.

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 2.000/09 passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI, com a seguinte redação:

“ **A r t . 1 9 .**

V – Departamento de Planejamento, com:

1. Divisão de Planejamento, com:

A) Serviço de Controle do Orçamento Público

VI – Departamento de Patrimônio, com:

1. Divisão de Controle de Bens Patrimoniais

2. Divisão de Chapeamento de Bens Patrimoniais” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos V, VI e XIII do art. 24; os incisos I, II e III e seus itens 1 e 2 e o inciso V e seus itens 1, 2, A, B e 3 do art. 25 da Seção X – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Capítulo III, da Lei nº 2.000/09, alterada pelas Leis nº 2.310, de 2 de maio de 2013 e nº 2.403, de 6 de

outubro de 2014.

Art. 4º Fica alterado o disposto no inciso I do art. 24 da Seção X – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Capítulo III, da Lei nº 2.000/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **A r t . 2 4 .**

I – coordenar e promover a construção dos próprios municipais;” (NR)

Art. 5º Ficam revogados o inciso XXIV do art. 26 e o item 3 do inciso I do art. 27 da Seção XI – Da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, do Capítulo III, da Lei nº 2.000/09, alterado pela Lei nº 2.234, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 6º Fica revogado o inciso III do art. 31 da Seção XIII – Da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, do Capítulo III, da Lei nº 2.000/09, alterado pelas Leis nº 2.103, de 23 de junho de 2010 e nº 2.112, de 2 de julho de 2010.

Art. 7º Ficam criadas as Secretarias Municipais de Defesa Civil e de Serviços Urbanos na estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O art. 5º do Capítulo II – Da Estrutura Administrativa Básica, da Lei nº 2.000/09, alterado pelas Leis nº 2.031, de 10 de novembro de 2009, nº 2.112/10 e nº 2.403, de 6 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescido dos incisos XVI e XVII, com a seguinte redação:

“ **A r t . 5 º**

XVI – Secretaria Municipal de

Defesa Civil; e
XVII – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.” (NR)

Art. 9º Fica criada a Seção XVI – Da Secretaria Municipal de Defesa Civil, arts 33-C e 33-D no Capítulo III da Lei nº 2.000/09, com a seguinte redação:

“**Seção XVI**
Da Secretaria Municipal de Defesa Civil

Art. 33-C. À Secretaria Municipal de Defesa Civil compete:

I – coordenar e executar as ações de Defesa Civil no âmbito municipal;

II – participar da formulação de política das ações de Defesa Civil;

III – manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

IV – elaborar naquilo que for de sua competência, planos, programas e projetos de Defesa Civil;

V – elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como das ações emergenciais;

VI – planejar, prevendo recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, inclusive no que se refere a contrapartida de transferências de recursos da União e do Estado, na forma da legislação vigente;

VII – capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VIII – manter o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

IX – propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observado os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

X – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

XI – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XII – implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XIII – promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com o auxílio ou defesa civil, por meio da mídia local;

XIV – estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento, para planos operacionais;

XV – comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocar em perigo a população;

XVI – implantar programas de treinamento para voluntários;

XVII – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, o de materiais e patrimônios, para utilização em situações de anormalidade;

XVIII – estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios ou comunidades irmãs;

XIX – promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil, na forma da Lei.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Art. 33-D. A Secretaria Municipal de Defesa Civil exercerá sua competência pelas seguintes unidades administrativas:

I – Departamento de Apoio Técnico, Administrativo e Informação, com:

1. Divisão Técnica” (NR)

Art. 10. Fica criada a Seção XVII – Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, arts 33-E e 33-F no Capítulo III da Lei nº 2.000/09, com a seguinte redação:

**“Seção XVII
Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Art. 33-E. À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos compete:

I – conservar e promover a manutenção dos próprios municipais;

II – executar reparos na malha viária do Município;

III – providenciar a limpeza das vias e logradouros públicos, a remoção do lixo e resíduos de qualquer natureza;

IV – promover e controlar os serviços de necrópoles;

V – participar da formulação de política das ações de saneamento básico;

VI – coordenar e implementar, pelas Administrações Regionais do Valo Velho, Jardim Jacira e do Potuverá, os serviços e manutenções pertinentes à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; e

VII – promover a manutenção e conservação das praças, parques, jardins e demais áreas públicas do Município.

Art. 33-F. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos exercerá sua competência pelas seguintes unidades administrativas:

I – Departamento de Serviços Municipais, com:

1. Divisão de Praças, Parques e Jardins

2. Divisão de Limpeza Pública

3. Divisão de Serviços de Necrópoles, com:

A) Serviço do Cemitério Recanto do Silêncio

B) Serviço do Cemitério Floreal Eterno

4. Divisão de Pavimentação e Recomposição de Vias

II – Departamento Regional do Valo Velho, com:

1. Divisão de Execução de Obras

2. Serviço Administrativo

III – Departamento Regional do Jardim Jacira, com:

1. Divisão de Execução de Obras

2. Serviço Administrativo

IV – Departamento Regional do Potuverá, com:

1. Divisão de Execução de Obras

2. Serviço Administrativo” (NR)

Art. 11. Ficam criados no Anexo I da Lei nº 2.000/09, alterado pelas Leis nº 2.112/10, nº 2.146/10 e nº 2.310/13, mais três cargos de Diretor de

Departamento, mais dois cargos de Chefe de Divisão e dez cargos de Assessor de Departamento, e ficam extintos dez cargos de Assessor Jurídico Procurador no mesmo Anexo, que passa a ser o constante desta Lei.

Art. 12. Ficam criados mais seis cargos de Assistente Social, mais três cargos de Psicólogo, mais quatro cargos de Técnico em Contabilidade e mais quatro cargos de Orientador Social no Anexo I da Lei nº 2.362, de 26 de novembro de 2013.

Art. 13. Ficam criados no Anexo IV da Lei nº 2.112/10 mais três cargos de Secretário Municipal, que passa a ser o Anexo II desta Lei.

Art. 14. Ficam extintos cinquenta cargos de Pesquisador no Anexo II da Lei nº 2.000/09, alterado pela Lei nº 2.112/10.

Art. 15. Ficam reenquadrados os servidores de provimento efetivo conforme o Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. É condição essencial para aplicação das disposições contidas no *caput* que os requisitos de ingresso e a referência do servidor sejam compatíveis com o reenquadramento.

Art. 16. Fica alterado o disposto no art. 18, *caput*, do Capítulo XI – Das Disposições Transitórias e Finais da Lei nº 2.000/09, alterada pelas Leis nº 2.112/10 e nº 2.146/10, que passa a vigorar acrescido do § 2º e o parágrafo único passa a ser o § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 18. Fica facultado o pagamento de gratificação de atividade, no limite máximo do valor da referência, aos servidores que exerçam as funções de: Agente de Necrópole, Agente Fiscal, Arquiteto, Auxiliar de Topógrafo, Borracheiro, Carpinteiro, Coletor de Lixo, Comprador, Coveiro, Cozinheiro, Eletricista de Autos, Eletricista de Manutenção, Encanador, Engenheiro, Exumador, Frentista, Funileiro de Autos, Jardineiro, Integrandes da Guarda Municipal, Lavador de Veículos, Limpador de Bueiros, Mecânico, Mestre de Obras, Motoboy, Motorista de Ambulância e de Carro Ambulatório, Motorista de Automóveis, Motorista de Caminhão Leve, Motorista de Caminhão (veículos pesados com capacidade igual ou superior a seis toneladas de carga), Motorista de Transporte Escolar, Operador de Patrol, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroscavadeira, Operador de Rolo Compactador, Operador de Trator de Esteira, Pedreiro, Pintor de Paredes, Pintor de Veículos, Servente de Obras, Servidor Braçal, servidores que prestam serviços em Cemitérios Municipais, Técnico em Contabilidade, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Financeiro e Tecnólogo em Gestão nas áreas Administrativa e Financeira.

§ 1º

§ 2º A gratificação prevista no *caput* deste artigo será paga em dobro ao servidor que atuar assinando como responsável técnico por mais de uma unidade gestora dentro do Município.” (NR)

Art. 17. Fica alterado o disposto no art. 38 do Capítulo VI – Dos Cargos Públicos em Comissão da Lei nº 2.000/09, que passa a vigorar acrescido do § 2º e o parágrafo único passa a ser o § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 38. Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e estão relacionados no Anexo I desta Lei.

§ 1º

§ 2º As designações para o exercício de Funções Gratificadas serão aplicadas exclusivamente para ocupantes de cargo efetivo.” (NR)

Art. 18. Fica alterado o disposto no art. 4º da Lei nº 2.362/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam extintos na vacância os empregos de Cozinheiro, GCM 2ª Classe, Monitor, Operador de Máquinas, Motorista, Funileiro de Autos, Padeiro, Agente de Crédito, Eletricista, Instrutor de Esportes (conforme a modalidade), Instrutor de Práticas Corporais e Dentista.” (NR)

Art. 19. Fica alterado o disposto no art. 70 da Lei nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e estão relacionados no Anexo I desta Lei.” (NR)

Art. 20. Fica alterado o disposto no art. 76 da Lei nº 2.427/15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. Fica criado no quadro dos Cargos Públicos em Comissão e Funções Gratificadas, o cargo em comissão/função gratificada de Superintendente, na referência 24 constante no Anexo I da presente Lei.” (NR)

Art. 21. Ficam revogados o parágrafo único do art. 76 e o Anexo III da Lei nº 2.427/15.

Art. 22. Fica alterado o disposto no art. 77 da Lei nº 2.427/15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. Ficam criados no quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, dois cargos em comissão/função gratificada de Diretor, na referência 18, conforme o Anexo I desta Lei, os quais serão de livre nomeação do Prefeito entre os ocupantes do quadro de servidores municipais efetivos.” (NR)

Art. 23. O Anexo I da Lei nº 2.427/15 passa a ser o Anexo IV desta Lei.

Art. 24. Para cargos em comissão ou funções gratificadas exercidas por servidores efetivos, poderá ser percebida a remuneração fixada para o cargo em comissão ou função gratificada, integralmente e não acumulável com o salário do cargo de origem, ou a remuneração do cargo efetivo acrescida de cem por cento de gratificação calculada sobre a referência correspondente ao cargo em comissão ou função gratificada ocupada.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou funções gratificadas exercidas em órgãos

diversos de sua origem funcional.

Art. 25. Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade a ser atribuída aos Agentes Administrativos II, Agentes Administrativos III, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem da Saúde-IS – Autarquia Municipal.

Parágrafo único. A Gratificação de Desempenho de Atividade, prevista no *caput*, será concedida no percentual de vinte por cento sobre o vencimento base do servidor e não comporá a base de cálculo da contribuição previdenciária, bem como não será objeto de qualquer espécie de incorporação à remuneração ou proventos do servidor.

Art. 26. Fica acrescido o art. 15-A na Lei Municipal nº 2.082, de 6 de maio de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. Fica criado o Quadro de Funções Gratificadas da Saúde-IS – Autarquia Municipal, com uma função gratificada de Diretor de Laboratório, na referência 18, constante no Anexo VII da presente Lei.

Parágrafo único. A Função Gratificada prevista no *caput*, será paga à razão de cem por cento da referência 18 e poderá ser ocupada por servidores efetivos do Município, Estado ou União.” (NR)

Art. 27. O Anexo VII da Lei nº 2.082/10 é o Anexo V desta Lei.

Art. 28. Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade a ser atribuída aos Diretores de Escola.

Parágrafo único. A Gratificação de Desempenho de Atividade, prevista no *caput*, será concedida no percentual de quatorze por cento sobre o vencimento base do servidor e não comporá a base de cálculo da contribuição previdenciária, bem como não será objeto de qualquer espécie de incorporação à remuneração ou proventos do servidor.

Art. 29. Os organogramas da estrutura organizacional administrativa das Secretarias Municipais de Finanças, de Obras e Serviços, de Planejamento e Meio Ambiente, de Segurança, Trânsito e Transporte, de Defesa Civil e de Serviços Urbanos, passam a ser os constantes desta Lei.

Art. 30. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), considerando alterados o Plano Plurianual – Lei nº 2.351, de 11 de outubro de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.386, de 26 de junho de 2014 e a Lei Orçamentária Anual, nº 2.417, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 25 a 1º de abril de 2015.

Itapecerica da Serra, 30 de abril de 2015.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Administração



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - cargos públicos em comissão e funções gratificadas

SITUAÇÃO ATUAL - CARGO EM COMISSÃO	REFERÊNCIA	GR	TOTAL	SITUAÇÃO NOVA - CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA	REFERÊNCIA	GR	TOTAL
Assessor de Departamento	10	40%	87	Assessor de Departamento	10	40%	97
Assessor Especial	20	100%	13	Assessor Especial	20	100%	13
Assessor Especial Acompanh. Convênios	20	100%	1	Assessor Especial Acompanh. Convênios	20	100%	1
Assessor Especial Desenv. Urbano e de Acessibilidade	20	100%	1	Assessor Especial Desenv. Urbano e de Acessibilidade	20	100%	1
Assessor Geral de Gabinete	20	100%	10	Assessor Geral de Gabinete	20	100%	10
Assessor Jurídico Procurador	15	60%	10	EXTINTO			
Assessor Técnico	14	50%	44	Assessor Técnico	14	50%	44
Assessor Técnico de Eng. Obras	17	70%	1	Assessor Técnico de Eng. Obras	17	70%	1
Chefe de Divisão	15	60%	88	Chefe de Divisão	15	60%	90
Chefe de Gabinete	23	100%	1	Chefe de Gabinete	23	100%	1
Chefe de Seção	10	40%	12	Chefe de Seção	10	40%	12
Chefe de Serviço	13	50%	62	Chefe de Serviço	13	50%	62
Comandante	20	100%	1	Comandante	20	100%	1
Coordenador de Políticas Públicas	18	70%	1	Coordenador de Políticas Públicas	18	70%	1
Corregedor	18	70%	1	Corregedor	18	70%	1
Diretor de Departamento	18	70%	44	Diretor de Departamento	18	70%	47
Ouvidor	18	70%	1	Ouvidor	18	70%	1
Procurador Chefe	20	100%	1	Procurador Chefe	20	100%	1
Secretário Geral de Gabinete	21	100%	1	Secretário Geral de Gabinete	21	100%	1
Secretário da Junta Serviço Militar	18	70%	1	Secretário da Junta Serviço Militar	18	70%	1
Sub Comandante	18	70%	1	Sub Comandante	18	70%	1

ANEXO II

Lei 2299/2012 que atende a Emenda Constitucional nº 19/1998

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	SUBSÍDIO	TOTAL	CARGO	SUBSÍDIO	TOTAL
Secretário Municipal	R\$ 10.100,00	12	Secretário Municipal	R\$ 10.100,00	15

ANEXO III - REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL			REENQUADRAMENTO
CODIGO DO SERVIDOR	NOME	CARGO	CARGO
8723	PIERANTONIO NOBILI VITELLESCHI LESSIO	TÉCNICO II	ENGENHEIRO CIVIL
12550	MARIA DIVA CONCEIÇÃO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	INSPETOR DE ALUNOS

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO ITAPREV

Qtde	Denominação do Cargo em Comissão/Função Gratificada	Referência	Gratificação	Requisito para Provimento
1	Diretor Financeiro	18	70%	Livre nomeação, dentre portadores de habilitação de nível superior na área financeira com certificação CVM no órgão profissional ou qualificação profissional de nível tecnológico na área financeira com a mesma certificação CVM e com experiência comprovada
1	Diretor Administrativo e Previdenciário	18	70%	Livre nomeação, dentre portadores de habilitação de nível superior em administração ou qualificação profissional de nível tecnológico nas áreas Administrativa, Recursos Humanos ou Previdenciária e com experiência comprovada
1	Superintendente	24	100%	Livre nomeação, dentre portadores de habilitação de nível superior nas áreas de Administração, Financeira ou Jurídica ou qualificação profissional de nível tecnológico nas áreas Administrativa, Recursos Humanos ou Previdenciária

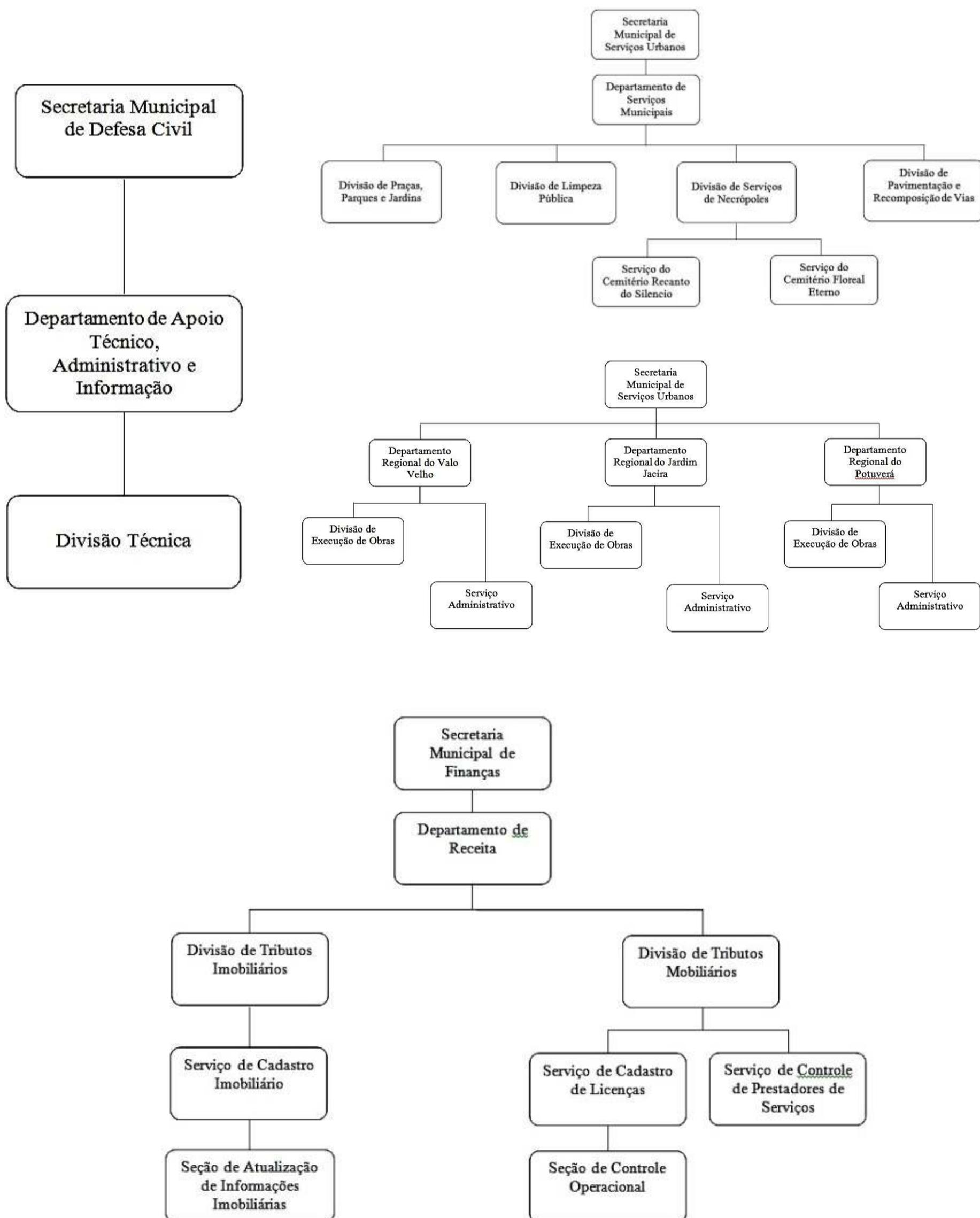


ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO V

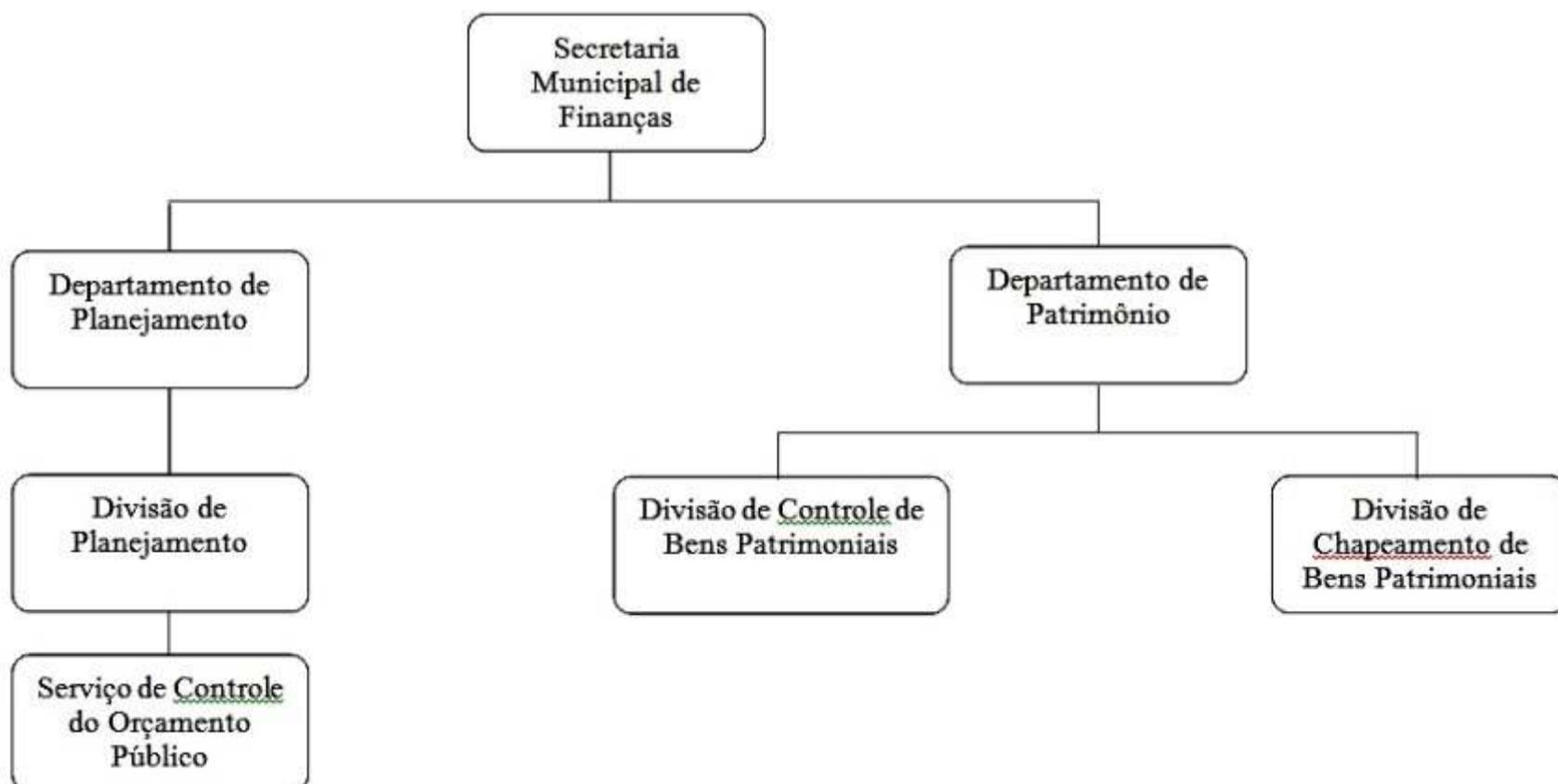
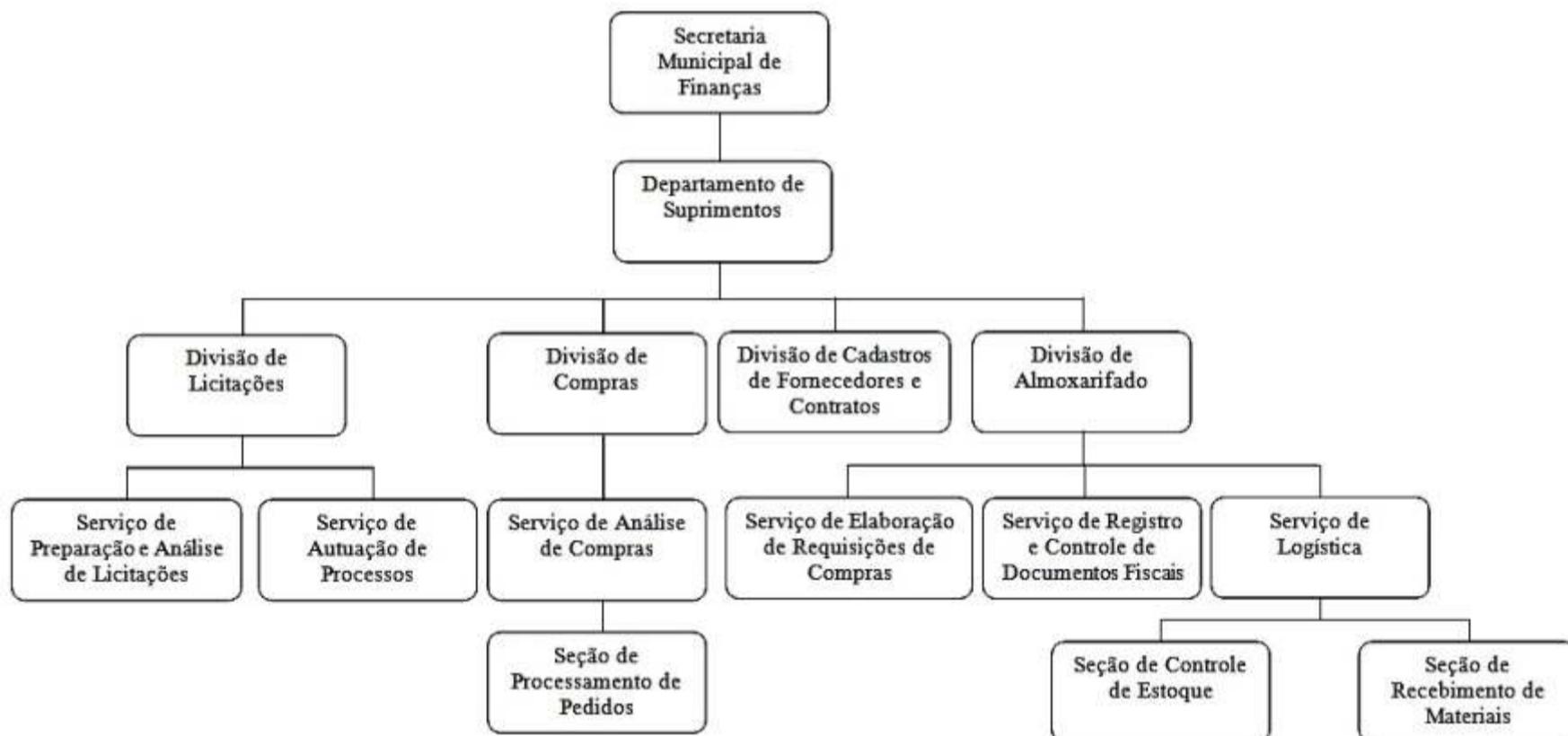
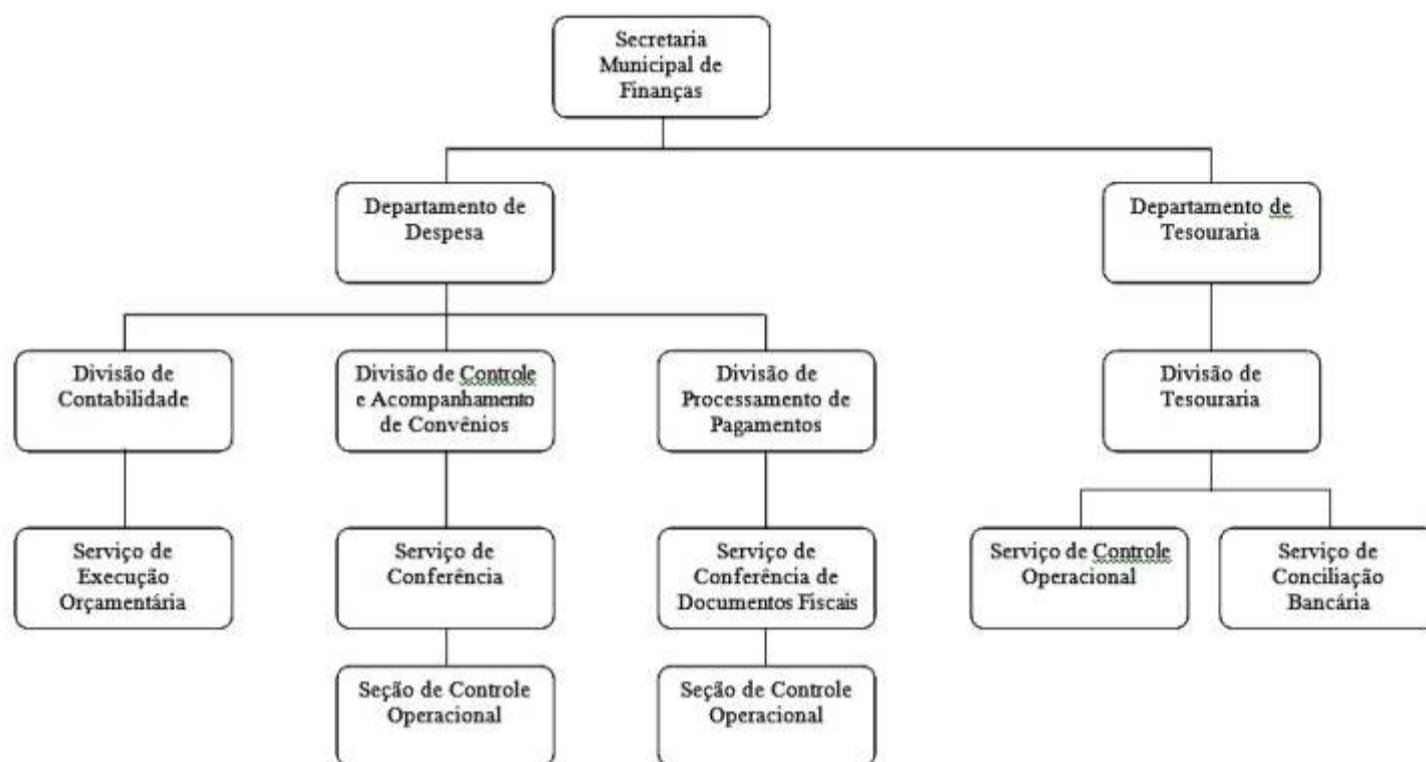
ANEXO VII - Funções Gratificadas
(Saúde-IS - Autarquia Municipal)

FUNÇÃO GRATIFICADA	REFERÊNCIA	TOTAL
Diretor de Laboratório	18	1



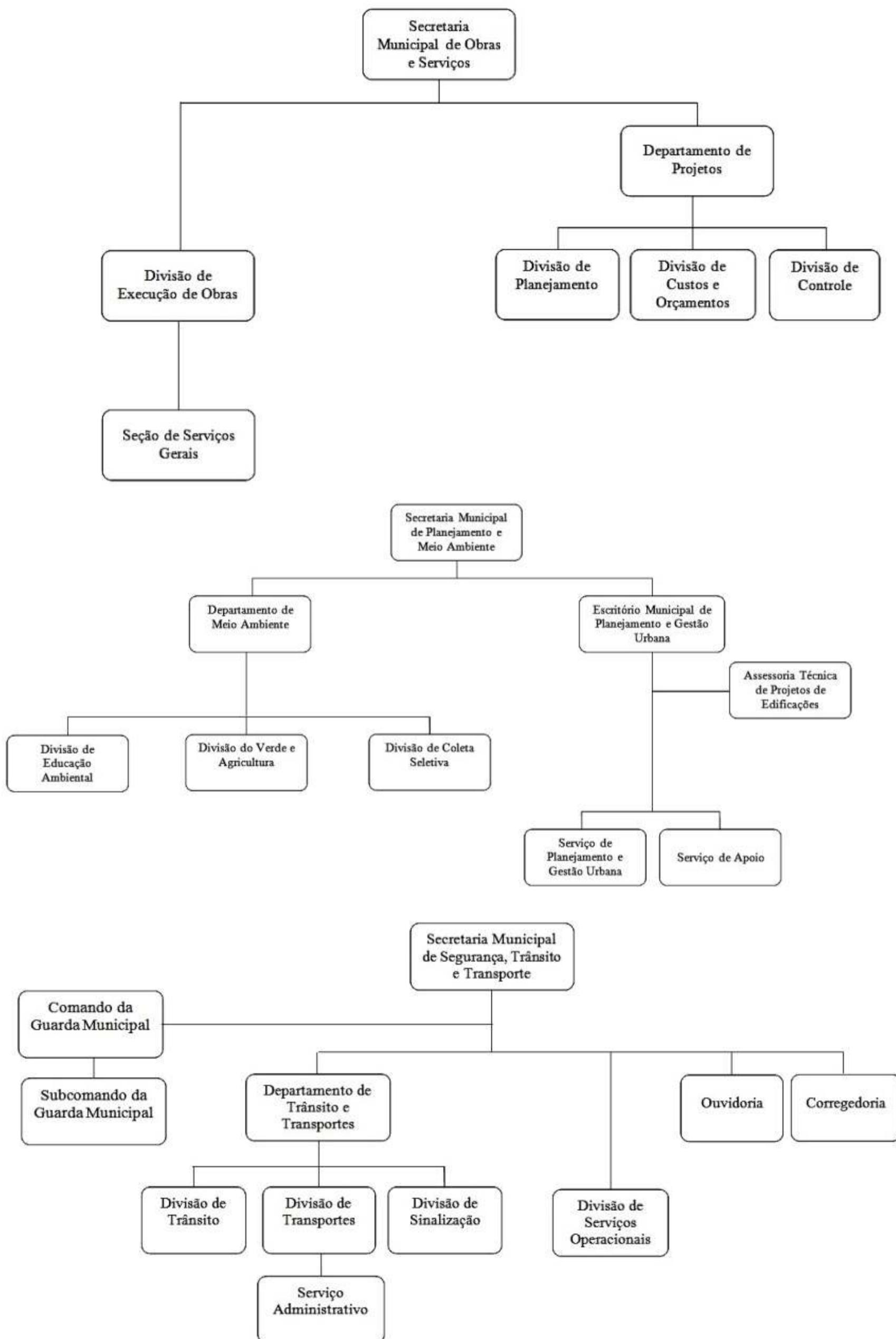


ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO





ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO





Itapepecerica da Serra

138 Anos

da Emancipação Político-Administrativa (1877 / 2015)



03/05

Reza de Santa Cruz
15h
Praça do Cruzeiro
Av. 15 de novembro - Centro

06/05

Readequação da UBS Jd. Horizonte Azul
14h
Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111

07/05

Festa do Dias das Mães
das 14h às 17h
Casarão da Melhor Idade
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

08/05

Encontro de Carros
20h
Em frente a Prefeitura
Av. Maximino Augusto de Carvalho - Pq. Paraíso

Desfile Cívico

08h
AV. 15 de Novembro e Ladeira Capitão Moraes - Centro

09/05

Projeto Criança Feliz
8h às 12h
Campo de futebol Imperial
Rua Xingu, 31 - Jd. Santa Júlia

Feira Gastronômica

Food Truck
10h às 21h
Largo da Matriz - Centro

10/05

Feira Gastronômica
Food Truck
10h às 20h
Largo da Matriz - Centro

Missa Solene

10h
Santuário Nossa Senhora dos Prazeres e Divina Misericórdia
Largo da Matriz - Centro

Show SESC

16h às 21h
Em frente à Prefeitura
Av. Maximino Augusto de Carvalho - Pq. Paraíso

12/05

inauguração do Acesso SP
10h
Rua Iguarapé, 100 - Jd Santa Júlia

13 à 30/05

Exposição dos trabalhos do Concurso de Redação e Desenho
8h às 17h
Galeria dos Prefeitos
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

14/05

Sessão solene
20h
Câmara Municipal
Largo da Matriz - Centro

16/05

Prefeitura no Bairro
8h
Ginásio Mário Covas Filho
Rua Monteiro Lobato, 475 - Jd. Jacira

17/05

Encontro de Bandas
11h
Coreto Oswaldo Guerra
Largo da Matriz - Centro

18/05

Projeto IBRAM – Museu Sustentável de 18 à 29
Exposições diversas, palestra oficinas e debates
9h às 16h
Museu Histórico e da Memória
Praça Porcino Rodrigues, 69 - Centro

21/05

46º Sarau da Serra
19h às 21h
Auditório da Cultura
Largo da Matriz, 35 - Centro

22/05

Som no Coreto
19h
Coreto Oswaldo Guerra
Largo da Matriz - Centro

Sessão de Cinema

14h
Auditório da Cultura
Largo da Matriz, 35 - Centro

Apresentação do Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA

9h às 12h
Galeria dos Prefeitos
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

Culto de Ação de Graça pelo Aniversário da Cidade
19h30

Assembléia de Deus – Ministério do Belém
Avenida Niterói, 352 - Pq. Paraíso

23/05

Jipe na Trilha – Off Road
8h
Largo da Matriz - Centro (Concentração)

Projeto Criança Feliz

8h às 12h
Ginásio Mário Covas Filho
Rua Monteiro Lobato, 475 - Jd. Jacira

27/05

Agitapepecerica
8h às 13h
Academias Municipais do Jd. Marilu, Parque Paraíso, Jd. São Pedro, Jd. São Marcos, Mombaça, Ginásios João Galera (Pq. Paraíso) e Mário Covas Filho (Jd. Jacira)

Entrega das novas instalações da cozinha do PS Central
9h
Av. XV de Novembro, 570 – Centro

28/05

Entrega das novas instalações do Almoarifado da Autarquia Municipal de Saúde
10h
Rua Zoraíde Eva das Dores, 476 – Jd. Marilu

29/05

V Edição do Dia Internacional da Dança
19h às 22h
Espaço Cultural Parque Paraíso,
Rua Bélgica, 110

30/05

Dia Internacional da Dança
13h às 18h30
Espaço Cultural Parque Paraíso,
Rua Bélgica, 110

31/05

Dia Internacional da Dança
18h às 20h
Espaço Cultural Parque Paraíso,
Rua Bélgica, 110

IX Torneio de Judô Cidade de Itapepecerica da Serra

9h
E.M. Prefeito Álvaro Rodrigues Pereira (Escola Modelo)
Estrada João Rodrigues de Moraes, 3818 - Lagoa

Moto no Mato

8h
Praça Porcino Rodrigues - Centro (Concentração)

XVI Copa Jacira

11h
Campo do Jd. Jacira - Rua Machado de Assis